LEI Nº 0758

MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 712, DE 3-8-1966.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 712, de 3-8-1966 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os lotes 16 e 17 desta permuta destinarão à construção do Centro de Saúde de Divinópolis".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 4 de maio de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação:
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1280 de 07/05/1967